



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

1

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL Nº 001/2025**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, em especial na Lei Municipal nº 2.208/2025, de 07 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **09 de JANEIRO de 2025 a 16 de JANEIRO de 2025**, em dias úteis, na Prefeitura Municipal no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 – NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

- 1.1** – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.
- 1.2** – Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.208/2025, de 07 de janeiro de 2025. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ITEM	CARGOS	Nº de Vagas
01	Professor Pedagogo	15
02	Professor Licenciado Letras/Inglês	01

- 1.3** – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, para o ano letivo de 2025.
- 1.4** – As contratações dos candidatos selecionados, poderão ser, também, para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

2

- 1.5** – A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.
- 1.6** – Os recursos serão dirigidos ao Setor do Jurídico Municipal, que sobre eles decidirá.
- 1.7** – Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

- 2.1** – As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Carreira do Magistério Público do Município (Lei nº 509/2000), os quais são parte do presente Edital, como anexos.
- 2.2** – As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	Carga horária	Reservas	Valor mensal R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Professor Pedagogo	20	15	2.374,98	Curso Superior de licenciatura em pedagogia
Professor Inglês	08	01	950,00	Curso Superior de licenciatura em Letras/Inglês

2.2.1 Caso o contratado possua a titulação de pós-graduação perceberá a remuneração referente a titulação de pós- graduação.

2.2.2 As vagas serão preenchidas conforme as necessidades, durante o ano letivo de 2025.

2.3 – As contratações a que se refere este edital será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de admissão, podendo ser prorrogadas por igual período, até o limite do ano letivo de 2025.

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 – Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – São requisitos gerais para a inscrição:

- 4.1.1** – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;
- 4.1.2** – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- 4.1.3** – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.4** – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

3

- 4.1.5 – Entregar o envelope, no local designado para as inscrições contendo cópia dos documentos pessoais e a ficha de inscrição preenchida;
- 4.1.6 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo será comprovada quando da respectiva contratação emergencial;

5 – INSCRIÇÃO

- 5.1 – As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal da Administração, no horário e período indicado neste edital.
- 5.2 – O preenchimento do número de inscrição será feito pelo responsável por receber a Inscrição.
- 5.3 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço, horários e prazos indicados conforme o edital, a **FICHA DE INSCRIÇÃO** preenchida (anexo I) fora do envelope, e as seguintes cópias de documentos em um **ENVELOPE LACRADO** (contendo o ANEXO II colado na frente).
 - 5.3.1 – Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/MF, Certificado de Reservista;
 - 5.3.2 – Relação de Títulos para fins de cálculo da pontuação;
- 5.4 – O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 5.5 – Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.6 – Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.7 – Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 5.8 – A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 5.9 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 5.10 – Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.11 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

4

- 5.12 – Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;
- 5.13 – A ficha de inscrição (anexo I) estará disponível junto a Secretaria Municipal da Administração e no site: <https://centenario.rs.gov.br>.
- 5.14 – O preenchimento da Ficha de Inscrição e da entrega da documentação exigida por esse edital será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 – SELEÇÃO

- 6.1 – A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos.
- 6.2 – A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

ITEM	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos Item	Pontuação Máxima
01	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, na área da educação; (concluído antes de 07/01/2025)	30	30
02	Cursos de qualificação atinentes à área de educação, e datados dos últimos 05 anos, (realizado entre 08/01/2020 à 07/01/2025) com carga horária mínima de 50 horas;	10	30
03	Curso de formação – Educação das Relações étnico Raciais e datados dos últimos 05 anos, (realizado entre 08/01/2020 à 07/01/2025) com carga horária mínima de 40 horas;	10	10
04	Cursos de qualificação atinentes à área de educação, e datados dos últimos 05 anos, (realizado entre 08/01/2020 à 07/01/2025) com carga horária mínima de 30 horas;	5	20
05	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares relacionados ao cargo e a área da educação, e datados dos últimos 05 anos (realizado entre 08/01/2020 à 07/01/2025);	2	10

- 6.3 – A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.
- 6.4 – A documentação comprobatória dos Títulos (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada conforme tabela elencadas no 6.2.
- 6.5 – Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no mesmo envelope no ato da entrega da inscrição e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

5

- 6.6** – Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.
- 6.7** – O envelope deverá conter o nº da inscrição (que será preenchida pelo responsável pelo recebimento da inscrição) nome do candidato, e o cargo. (Anexo II – colar na frente do envelope)
- 6.8** – A entregar da ficha de inscrição e do envelope pelo candidato contendo, cópia dos documentos pessoais e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 – VALIDADE

- 7.1** – O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 7.2** – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

- 8.1** – Serão considerados selecionados, para as vagas reservas, as contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.
- 8.2** – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.
- 8.3** – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.4** – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 – DIVULGAÇÃO

- 9.1** – A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no site <https://centenario.rs.gov.br/> e no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

6

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** – Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.
- 10.2** – No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.
- 10.3** – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.
- 10.4** – Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
- 10.5** – Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.6** – A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.
- 10.7** – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.
- 10.8** – Os candidatos deverão comunicar à Comissão do Processo Seletivo qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.
- 10.9** – Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 10.10** – Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.
- 10.11** – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

7

10.12 – Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	09/01/2025 até 16/01/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	17/01/2025
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interpirem recursos	20/01/2025 a 21/01/2025
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	23/01/2025
Resultado	24/01/2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	27/01/2024 e 29/01/2024
Resultado Final	31/01/2024

10.14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
08 DE JANEIRO DE 2025.

GENOIR MARCOS FLOREK.
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

8

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO
CANDIDATO

CARGO: _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____ Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ Data de Nascimento: __/__/__

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº Carteira de Identidade: _____

Órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: ____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico: _____

Celular: _____

Telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 PÓS- GRADUAÇÃO

Curso/área: _____

Data de conclusão: _____

3.2 CERTIFICADO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO ATINENTES À ÁREA DE
DA EDUCAÇÃO, E DATADOS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, (08/01/2020 à



07/01/2025), COM CARGA HORÁRIA MINIMA A 50 HORAS, SENDO ACEITOS NO MÁXIMO 03 TÍTULOS

1) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

2) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

3) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

3.3 CERTIFICADO DE CURSOS DE FORMAÇÃO – EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS, E DATADOS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, (08/01/2020 à 07/01/2025), COM CARGA HORÁRIA MINIMA A 40 HORAS, SENDO ACEITOS NO MÁXIMO 01 TÍTULOS

1) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

3.4 CERTIFICADO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO ATINENTES À ÁREA DE DA EDUCAÇÃO, E DATADOS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, (08/01/2020 à 07/01/2025), COM CARGA HORÁRIA MINIMA A 30 HORAS, SENDO ACEITOS NO MÁXIMO 04 TÍTULOS

1) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

2) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

3) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

4) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____



3.5 CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E/OU SIMILARES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DATADOS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, (08/01/2020 à 07/01/2025), SENDO ACEITOS NO MÁXIMO 05 TÍTULOS

1) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

2) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

3) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

4) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

5) Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para, vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Local e Data _____

Assinatura do Candidato _____

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em ____ de _____ de 2025.

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

11

ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

NOME: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

12

TABELA DE PONTUAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

ITEM	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos Item	Pontuação Máxima	Pontuação total
01	Pós- Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, na área da educação;(datado antes de 07/01/2025)	30	30	
02	Cursos de qualificação atinentes à área de educação, e datados dos últimos 05 anos, (08/01/2020 à 07/01/2025) com carga horária mínima de 50 horas;	10	30	
03	Curso de formação – Educação das Relações étnico Raciais e datados dos últimos 05 anos, (08/01/2020 à 07/01/2025) com carga horária mínima de 40 horas;	10	10	
04	Cursos de qualificação atinentes à área de educação, e datados dos últimos 05 anos, (08/01/2020 à 07/01/2025) com carga horária mínima de 30 horas;	5	20	
05	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares relacionados ao cargo e a área da educação, e datados dos últimos 05 anos, (08/01/2020 à 07/01/2025);	2	10	
TOTAL DE PONTOS				

CENTENÁRIO, __DE _____ DE 2025.
